



FENELON & LANDIM

— ADVOGADOS —

Ao Portal Piauí Hoje

DIREITO DE RESPOSTA

Em atenção a publicação deste portal de notícias intitulada **“Mulher é presa por descumprir medida protetiva contra ex-namorada em Teresina”**¹, divulgada no dia 03/07/2022, a senhora **DANILA ANDRADE E SILVA**, por intermédio de seus advogados, no exercício de direito de resposta, com fundamento na Lei 13.188/2015, vem informar que **é inocente, prestou esclarecimentos à Justiça e justamente por isso está em liberdade, em virtude de decisão proferida pelo mesmo órgão judicial que antes havia decretado a sua prisão. A prisão preventiva foi revogada pelo Juiz de Direito no dia 08/07/2022, a Sra. DANILA está em liberdade.**

A bem da verdade, importa destacar que a Sra. DANILA em nenhum momento se valeu de intimidações ou ameaçou de provocar qualquer mal a sua ex-namorada, como também não a perseguiu. O que houve foi um mero relacionamento conturbado, onde em diversas ocasiões a própria suposta vítima buscou contato com a Sra. DANILA, o que foi comprovado nos autos.

Conforme restou convencido o próprio Ministério Público, que ofereceu **parecer favorável à soltura**, *“neste caso específico, observa-se que, na verdade, não se verifica a incontestável prevalência de nenhuma dessas hipóteses em relação à postulante, tendo em vista que os prints das conversas de WhatsApp juntados aos autos indicam não ter havido qualquer ameaça efetiva à vida de Nicoly do Carmo.”*

Destaca, além disso, **que o habeas corpus manejado por sua defesa não foi negado**, o que houve inicialmente foi apenas o indeferimento do **pedido liminar**, seguido de ofício para que o Juiz de direito prestasse informações de praxe e o procedimento do Habeas Corpus tivesse prosseguimento para posterior julgamento do mérito, conforme preceitua a lei.

Teresina (PI), 14 de Julho de 2022.

MARCOS VINÍCIUS MACÊDO LANDIM

Advogado - OAB/PI 11.288

JAYLLES JOSÉ RIBEIRO FENELON

Advogado - OAB/PI 11.157

¹ Disponível no link <https://piauihoje.com/noticias/policia/piaui-registra-primeiro-caso-maria-da-penha-entre-companheiras-407762.html#.Ys8gnJzvBZU.whatsapp>, acesso em 14/07/2022